

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013).

Esclareço que no Aviso de Recebimento do Ofício 510/2013 (notificação do Acórdão 2262/2013 – 1ª Câmara ao advogado do Sr. José Esdras de Freitas Góis) não constou a data do recebimento desse expediente pelo destinatário, a qual, porém, foi obtida mediante rastreamento do referido AR no portal dos Correios, que indicou ter sido o referido ofício entregue no dia 13.5.2013.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Esdras de Freitas Góis	29.5.2013	2900/2012 – 1ª Câmara 1169/2013 1ª C (Recurso de Reconsideração) 2262/2013 (Embargos Declaratórios)
Nemias Gonçalves de Lima	29.5.2013	

SECEX/PE, em 3 de julho de 2013.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora (Mat. 0668-8)